



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 913, DE 13 DE MARÇO DE 2002.

“Altera a Lei n.º 629/97 e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica criada na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Fidélis, a Contabilidade Geral do Município, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2.º - Fica criado o cargo comissionado de Contador Geral do Município, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de São Fidélis, Símbolo DAS-I, do Quadro I, da Lei n.º 629, de 07 de janeiro de 1997.

Parágrafo Único - Ficam extintos os seguintes cargos comissionados, do Quadro I, da Lei 629, de 07 de janeiro de 1997:

I – Assistente Jurídico do Gabinete do Prefeito, Símbolo DAS III;

II – Diretor Financeiro, Símbolo DAS IV;

III - Coordenador de Recursos Humanos, Símbolo DAS-V.

Art. 3.º - À Contabilidade Geral do Município compete coordenar:

I - A execução da contabilização financeira, patrimonial e orçamentária do Município;

II - A elaboração da prestação de contas de gestão da Administração Municipal e submetê-la aos órgãos fiscalizadores;

III - A apresentação das informações e dos relatórios contábeis aos órgãos da Prefeitura e às entidades de controle externo;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

GABINETE DO PREFEITO

- IV - O acompanhamento e a apuração dos gastos no cumprimento dos limites legais;
- V - A consolidação das contas municipais;
- VI - O controlar das rendas municipais, mediante movimentação de contas correntes;
- VII - O gerenciamento dos recursos financeiros, inclusive dos provenientes de convênios.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Fidélis, 13 de março de 2002.

DAVID LOUREIRO COELHO
Prefeito Municipal